

PROCESSO SELETIVO SiSU/UFG 2018 – MATRÍCULA

ANEXO V – INSTRUÇÕES PARA MATRÍCULA

**1. DAS CONDIÇÕES PARA A MATRÍCULA PRESENCIAL**

**1.1.** Somente será matriculado na UFG o candidato aprovado que efetivamente comprovar ter concluído, em conformidade com a legislação, o Ensino Médio ou curso equivalente que permita a continuidade de estudos em nível superior, e apresentar a documentação exigida, conforme opção de participação/aprovação no SiSU.

**1.2.** O candidato que não apresentar documentação que atenda os critérios da opção de participação/aprovação no ato da Matrícula presencial terá sua matrícula indeferida.

**1.3.** Caso um candidato do SiSU seja aprovado em opção diferente de sua opção de participação, deverá apresentar a documentação comum entre as duas opções.

**1.4.** A verificação dos requisitos dos candidatos aprovados pela Lei de Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016), será realizada pelas Comissões de Escolaridade, de Acessibilidade, de Análise da Realidade Socioeconômica e de Verificação da Autodeclaração (Anexo VI).

**1.5.** De acordo com a Portaria Normativa MEC nº 18/2012, alterada pela Portaria Normativa MEC nº 9/2017, **NÃO** poderão concorrer às vagas da Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012) os candidatos que tenham estudado:

I. em escolas particulares parte do Ensino Médio, em algum momento, ainda que com bolsa de estudos;

II. em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, as quais, nos termos dos Arts.19, II, e 20, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394/1996), são consideradas instituições privadas de ensino, ainda que a escola cursada pelo candidato seja mantida por convênio com o Poder Público.

**1.5.1.** Consideram-se escolas públicas as instituições de ensino de que trata o inciso I do caput do Art. 19 da Lei nº 9.394/1996. A consulta à dependência administrativa das escolas poderá ser realizada no endereço [www.dataescolabrasil.inep.gov.br](http://www.dataescolabrasil.inep.gov.br).

**1.5.2.** As escolas pertencentes ao Sistema S (Sesc, Senai, Sesi e Senac), escolas conveniadas, ou ainda fundações ou instituições similares **NÃO** são consideradas instituições da rede pública de ensino para fins de participação na Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012).

**1.6.** Nos casos em que o candidato menor de 18 anos não puder realizar sua Matrícula presencial, seu representante legal (pai, mãe ou outro representante), **exceto para os candidatos aprovados pela Reserva de Vagas como PPI (Preto, Pardo e Indígena) e cD (Pessoa com Deficiência)**, poderá realizá-la mediante apresentação de documento original de identidade do representante, neste caso, acompanhado de documento que comprove essa representação.

**1.7.** Será permitida a Matrícula presencial por procuração, **exceto para os candidatos aprovados pela Reserva de Vagas como PPI (Preto, Pardo e Indígena) e cD (Pessoa com Deficiência)**, nas seguintes modalidades: procuração registrada em cartório competente ou procuração particular, com firma reconhecida. Em ambos os casos, deve constar que a procuração se destina à Matrícula presencial na UFG, com poderes expressos ao procurador.

**1.7.1.** O procurador e o outorgante devem ter maioria perante a lei. No caso de candidato menor de 18 anos, o representante legal (pai, mãe ou outro representante) deverá ser o outorgante da procuração. É necessária uma procuração para cada candidato aprovado, pois esta ficará anexada ao dossiê acadêmico do estudante.

**1.7.2.** No ato da Matrícula presencial será necessária a apresentação do documento original e a fotocópia da identidade do procurador.

**1.8.** É de inteira responsabilidade do candidato aprovado comparecer aos locais de matrículas nos dias e horários estabelecidos pela UFG, conforme cada Chamada, para realizar a Matrícula presencial. O não-cumprimento deste item implica a perda do direito à vaga do seu respectivo curso.

**1.9.** Em hipótese alguma será permitida a Matrícula presencial condicional ou extemporânea.

## **2. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA MATRÍCULA**

### **2.1. Documentos pessoais exigidos para todos os candidatos aprovados – AC, RI-PPI-cD, RI-cD, RI-PPI, RI, RS-PPI-cD, RS-cD, RS-PPI e RS**

a) Formulário socioeconômico preenchido no endereço [www.sisu.ufg.br](http://www.sisu.ufg.br), a ser disponibilizado na época da Matrícula presencial (não é necessária a impressão do documento).

b) Documento de identidade (original e uma fotocópia). O candidato nascido fora do Brasil deverá apresentar passaporte e a certidão de nascimento (original e uma fotocópia) – **DOCUMENTO OBRIGATÓRIO.**

c) CPF (original e uma fotocópia) – **DOCUMENTO OBRIGATÓRIO.**

d) Certidão de casamento, quando ocorrer mudança de nome (original e uma fotocópia).

e) Título de eleitor (original e fotocópia) ou Certidão de quitação eleitoral (original).

f) Documento militar, para candidatos do sexo masculino (original e uma fotocópia).

g) Uma foto recente, no tamanho 3x4 ou 5x7.

h) Duas vias do Termo de Ciência, disponibilizado no endereço [www.sisu.ufg.br](http://www.sisu.ufg.br) – **DOCUMENTO OBRIGATÓRIO.**

i) Comprovante de Confirmação de Vaga online (somente para os candidatos que participaram da fase “Confirmação de Vaga Online”) - **DOCUMENTO OBRIGATÓRIO.**

### **2.2. Documentos específicos de Escolaridade para todos os candidatos aprovados por opção de participação/aprovação**

#### **2.2.1. Opção AC – AMPLA CONCORRÊNCIA**

a) Certificado de conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente, registrado no órgão competente (original e uma fotocópia), acompanhado do respectivo histórico escolar (original e uma fotocópia), OU, caso não possua o certificado, deverá apresentar declaração de conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente (original), acompanhado do respectivo histórico escolar (original e uma fotocópia), OU certificado de conclusão do Ensino Médio por meio da certificação do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou de exames de certificação de competência, ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino (original e uma fotocópia), OU diploma de curso superior (original e uma fotocópia), OU Certidão de Conclusão Superior (original e fotocópia), acompanhado do respectivo histórico acadêmico (original e fotocópia). Todos os documentos válidos em território nacional e em língua portuguesa – **DOCUMENTO OBRIGATÓRIO.**

b) O candidato que tenha estudado em escola extinta e não possua Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente e histórico escolar, devidamente registrado, deverá apresentar no ato da Matrícula presencial documento expedido pelo Acervo de Escolas Extintas que comprove a conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente (original e fotocópia) – **DOCUMENTO OBRIGATÓRIO**.

### **2.2.2. OPÇÕES RI-PPI-cD, RI-cD, RI-PPI, RI, RS-PPI-cD, RS-cD, RS-PPI e RS (Reserva de Vagas - Lei nº 12.711/12) - DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS**

a) Certificado de conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente (original e uma fotocópia), registrado no órgão competente ou declaração de conclusão do Ensino Médio, OU de curso equivalente (original), ou certificado de conclusão do Ensino Médio por meio da certificação do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, OU de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino (original e uma fotocópia). Todos os documentos válidos em território nacional e em língua portuguesa – **DOCUMENTO OBRIGATÓRIO**.

b) Histórico escolar do Ensino Médio (original e uma fotocópia), comprovando ter estudado integralmente (1º, 2º e 3º anos) o Ensino Médio em Escola Pública, inclusive para os candidatos que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência, ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, OU declaração da escola, comprovando que o candidato cursou integralmente (1º, 2º e 3º anos) o Ensino Médio em escola pública (original e uma fotocópia) – **DOCUMENTO OBRIGATÓRIO**.

c) Para efeito de comprovação dos candidatos estrangeiros e/ou brasileiros que tenham cursado o Ensino Médio em escola pública de outro país, é necessária a comprovação de que a instituição é pública para participação pela Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012) – **DOCUMENTO OBRIGATÓRIO**.

d) Caso o candidato tenha estudado em escola pública extinta e não possua Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente, devidamente registrado, e histórico escolar, deverá apresentar no ato Matrícula presencial documento expedido pelo Acervo de Escolas Extintas que comprove a conclusão do Ensino Médio (1º, 2º e 3º anos) ou de curso equivalente em escola pública (original e uma fotocópia) – **DOCUMENTO OBRIGATÓRIO**.

### **2.3. Documentos específicos para comprovação de condição de Pessoa com Deficiência para os candidatos aprovados pelas opções RI-PPI-cD, RI-cD, RS-PPI-cD e RS-cD (Reserva de Vagas - Lei nº 12.711/12, alterada pela Lei nº 13.409/16) - DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS**

**2.3.1.** Para comprovação de condição de Pessoa com Deficiência, o candidato (a) deverá apresentar no ato da matrícula presencial Laudo Médico (**DOCUMENTO OBRIGATÓRIO**), emitido em formulário próprio (disponibilizado no sítio [www.sisu.ufg.br](http://www.sisu.ufg.br)), obedecendo às seguintes exigências:

I - ser emitido no ano de 2017 ou de 2018;

II - constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, bem como o nome, o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e a assinatura do médico responsável pela emissão do laudo;

III - descrever a espécie e o grau ou nível de deficiência, bem como sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10);

IV - constar, quando for o caso, a necessidade de uso de próteses ou adaptações;

V - no caso de pessoa com deficiência auditiva ou surda, o Laudo Médico deverá ser acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das

inscrições no SiSU, acompanhado do relatório do otorrinolaringologista, informando se a perda auditiva do candidato é passível de alguma melhora com uso de prótese. Nos casos em que o relatório do otorrinolaringologista informar melhora da audição com o uso de prótese, o candidato deverá apresentar também exame de audiometria com o uso de prótese, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições no SiSU;

VI - no caso de pessoa com deficiência visual ou cega, o Laudo Médico deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO), doença e campo visual recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições no SiSU;

VII - no caso de pessoa com deficiência intelectual, o Laudo Médico e/ou Laudo Psicológico deverá ser acompanhado do original do teste de avaliação cognitiva (intelectual), especificando o grau ou nível de funcionamento intelectual em relação à média, emitido por médico psiquiatra ou por um psicólogo, respectivamente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições no SiSU;

**2.3.2.** O Laudo Médico e os exames serão analisados por uma comissão interdisciplinar que irá avaliar, numa entrevista com o (a) candidato (a), durante o período da Matrícula presencial, se os documentos são coerentes com as características de pessoa com deficiência, atendendo ao Decreto nº 3.298/99 e com a Lei nº 13.146/15.

**2.3.3.** É facultado ao candidato participante no SiSU na condição de Pessoa com Deficiência encaminhar o laudo médico, conforme condições determinadas no item 1, no momento da Confirmação de Vaga online, no endereço eletrônico [www.sisu.ufg.br](http://www.sisu.ufg.br), para uma pré-análise do documento.

**2.3.4.** O candidato que não comparecer pessoalmente à entrevista, conforme disposto no item 2, e/ou não apresentar o laudo médico original no ato da matrícula, perderá o direito à vaga.

**2.3.5.** A comissão interdisciplinar emitirá parecer decisivo sobre o enquadramento do candidato para ocupação de vagas destinadas a Pessoas com Deficiência, com base na percepção dos integrantes sobre os laudos e exames apresentados e as informações coletadas na entrevista.

### **2.3.6. Da Entrevista com candidatos com deficiência**

I. A análise das necessidades educacionais especiais ocorrerá na entrevista, no período e local de Matrícula presencial de cada Chamada.

II. Durante a avaliação, o candidato poderá apresentar a documentação que julgar pertinente, com o intuito de comprovar o seu enquadramento na condição de Pessoa com Deficiência.

## **2.4. Documentos específicos para comprovação da condição de PPI (Preto, Pardo e Indígena) para os candidatos aprovados pelas opções RI-PPI-cD, RI-PPI, RS-PPI-cD e RS-PPI (Reserva de Vagas - Lei nº 12.711/12, alterada pela Lei nº 13.409/16) - DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS**

a) **os candidatos autodeclarados pretos e pardos (PP)** deverão apresentar autodeclaração (disponibilizada na época da Matrícula presencial no endereço eletrônico [www.sisu.ufg.br](http://www.sisu.ufg.br)), devidamente preenchida, devendo ser assinada na presença da Comissão de Verificação de Autodeclaração, durante a entrevista com o (a) candidato (a) - Portaria nº 18/2012 MEC (alterada pela Portaria nº 09/2017 MEC) e Orientação Normativa nº 3/2016 MPOG. Nesta entrevista para verificação da veracidade da autodeclaração, serão considerados somente os aspectos fenotípicos do candidato (não considerando critérios genéticos) – **DOCUMENTO OBRIGATÓRIO.**

b) **os candidatos autodeclarados indígenas (I)** deverão apresentar autodeclaração (disponibilizada na época da Matrícula presencial no endereço eletrônico [www.sisu.ufg.br](http://www.sisu.ufg.br)), devidamente preenchida, devendo ser assinada na presença da Comissão de Verificação de Autodeclaração, durante a entrevista com o (a) candidato (a) - Portaria nº 18/2012 MEC (alterada pela Portaria nº 09/2017 MEC) e uma fotocópia do

Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), OU uma declaração (disponibilizada no endereço eletrônico [www.sisu.ufg.br](http://www.sisu.ufg.br)) da Comunidade Indígena sobre a condição étnica do candidato, assinada por três representantes da comunidade (cacique, professores, entre outros membros da comunidade – todos Indígenas), com nº de identidade, endereço e telefone de contato. Nesta entrevista para verificação da veracidade da autodeclaração, serão considerados a condição étnica e de pertencimento étnico do candidato – **DOCUMENTO OBRIGATÓRIO**.

**2.4.1.** O candidato que não comparecer pessoalmente às entrevistas descritas acima perderá o direito à vaga.

**2.5. Documentos específicos para comprovação de renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita para candidatos aprovados pelas opções RI-PPI-cD, RI-PPI, RI-cD e RI (Reserva de Vagas - Lei nº 12.711/12, alterada pela Lei nº 13.409/16) - DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS**

**2.5.1.** Para comprovar que faz jus à condição de renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*, o candidato deverá informar no ato da matrícula quantas pessoas compõem a sua família e quantas pessoas recebem renda na sua família. De acordo com o inciso III do artigo 2º da Portaria Normativa MEC nº 18/2012 (alterada pela Portaria Normativa MEC nº 09/2017): considera-se família a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

**2.5.2.** A documentação original comprobatória de renda deverá ser apresentada no ato da matrícula com fotocópia.

**2.5.3. Documentos gerais – DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS**

a) Documento de identidade do candidato (original e uma fotocópia) e dos membros que compõem o núcleo familiar (principalmente pai, mãe e irmãos) e daqueles com quem vive atualmente no mesmo domicílio, se for o caso (fotocópia).

b) Declaração de Composição de Núcleo Familiar, disponível no endereço eletrônico <[www.sisu.ufg.br](http://www.sisu.ufg.br)>.

c) Carteira de Trabalho e Previdência Social de todos os membros que compõem o núcleo familiar (principalmente pai, mãe e irmãos) e daqueles que vivem no mesmo domicílio (originais e fotocópias das páginas que identificam o trabalhador e os registros de trabalho, bem como a página subsequente ao último registro de trabalho).

**2.5.4.** De acordo com o Anexo II da Portaria Normativa MEC nº 18/2012 (alterada pela Portaria Normativa MEC nº 09/2017) a documentação comprobatória obrigatória de renda própria e todos os que compõem a família (principalmente pai, mãe e irmãos) mesmo que não contribua com as suas despesas, e daqueles com quem vive atualmente (se for o caso), a ser entregue no ato da Matrícula presencial, conforme cada tipo de atividade deverá ser a seguinte:

#### **i. Trabalhadores Assalariados**

a) Contracheques de pelo menos três meses anteriores ao início das inscrições do SiSU 2018 - outubro, novembro e dezembro de 2017 (originais e fotocópias).

b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF 2017, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver (originais e fotocópias).

c) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, registrada e atualizada (original e uma fotocópia). No caso de empregada doméstica, apresentar a Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia (original e uma fotocópia).

- d) Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS (original e uma fotocópia).
- e) Extratos bancários de pelo menos três meses anteriores ao início das inscrições do SiSU 2018 - outubro, novembro e dezembro de 2017 (originais e fotocópias) de todos os membros da família do candidato que possuam contas correntes e/ou poupança.

## **ii. Atividade Rural**

- a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF 2017, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver (originais e fotocópias).
- b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ 2017 (original e uma fotocópia).
- c) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso (originais e fotocópias).
- d) Extratos bancários de pelo menos três meses anteriores ao início das inscrições do SiSU 2018 (outubro, novembro e dezembro de 2017) de todos os membros da família do candidato, seja pessoa física ou jurídica, que possuam, contas correntes e/ou poupança (originais e fotocópias).
- e) Notas fiscais de vendas (originais e fotocópias), dos últimos três meses do ano de 2017 (outubro, novembro e dezembro).

## **iii. Aposentados e Pensionistas**

- a) Extrato mais recente do pagamento de benefício (mês anterior à inscrição do SiSU 2018 – dezembro 2017) (original e uma fotocópia).
- b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF 2017, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver (original e uma fotocópia).
- c) Extratos bancários de pelo menos três meses anteriores ao início das inscrições do SiSU 2018 - outubro, novembro e dezembro de 2017 (originais e fotocópias) de todos os membros da família do candidato que possuam contas correntes e/ou poupança.

## **iv. Trabalhadores Autônomos, Profissionais Liberais e Trabalhadores Informais**

- a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF 2017, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver (originais e fotocópias);
- b) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso (originais e fotocópias).
- c) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês (dezembro 2017), compatíveis com a renda declarada (original e uma fotocópia).
- d) Extratos bancários de pelo menos três meses anteriores ao início das inscrições do SiSU 2018 - outubro, novembro e dezembro de 2017 (originais e fotocópias), de todos os membros da família do candidato que possuam contas correntes e/ou poupança.
- e) Declaração de Trabalhador Autônomo, Profissionais Liberais e Trabalhadores Informais, disponível no endereço eletrônico <[www.sisu.ufg.br](http://www.sisu.ufg.br)>.

## **v. Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis**

- a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF 2017 acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver (originais e fotocópias).
- b) Extratos bancários de pelo menos três meses anteriores ao início das inscrições do SiSU 2018 - outubro,

novembro e dezembro de 2017 (originais e fotocópias) de todos os membros da família do candidato que possuam contas correntes e/ou poupança.

c) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado de pelo menos dos três últimos comprovantes de recebimentos (originais e fotocópias).

**2.5.5.** Poderá haver entrevistas e visitas ao local de domicílio do estudante, bem como consultas a cadastros de informações socioeconômicas, posteriores à Matrícula presencial, para candidatos participantes do SiSU pelas opções que exigem a comprovação de renda pelo candidato de até 1,5 salário mínimo *per capita*.

**2.5.6.** A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal *per capita* tomarão por base as informações prestadas no ato da inscrição neste processo seletivo e os documentos fornecidos pelo estudante, em procedimento de avaliação socioeconômica.

### **3. DAS CONDIÇÕES DA DOCUMENTAÇÃO PARA A MATRÍCULA PRESENCIAL**

**3.1.** Os documentos exigidos no ato da Matrícula presencial estão especificados no item 2.

**3.1.1.** A matrícula NÃO será realizada sem a apresentação dos documentos considerados obrigatórios, ficando o candidato excluído do processo e sem direito à vaga. Os demais documentos, caso não sejam entregues no ato da Matrícula presencial, deverão ser entregues obrigatoriamente, em momento posterior, no Centro de Gestão Acadêmica (CGA).

**3.1.2.** Os documentos para a Matrícula presencial deverão obedecer aos seguintes quesitos:

a) as fotocópias deverão ser legíveis e constar obrigatoriamente frente e verso, quando for o caso;

b) as fotocópias deverão ser obrigatoriamente acompanhadas dos documentos originais do candidato ou autenticadas em cartório;

c) SERÃO considerados documentos de identificação para a Matrícula presencial: os documentos expedidos pelas Secretarias de Segurança Pública, pela Diretoria Geral da Polícia Civil, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar e pela Polícia Federal, bem como o passaporte e as carteiras expedidas por ordens, conselhos ou ministérios que, por lei federal, são consideradas documentos de identidade;

d) em caso de perda ou roubo do documento de identidade, é necessário apresentar boletim de ocorrência no ato da Matrícula presencial;

e) os candidatos que entregarem a declaração de conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente terão até 90 (noventa) dias, após a realização da Matrícula presencial, para entregar no CGA e Seccionais, a fotocópia do certificado ou diploma de conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente, registrado no órgão competente (documento válido em todo território nacional e em língua portuguesa), acompanhado do original. Após esse prazo, será cancelada a matrícula do candidato que não apresentar o referido documento;

f) os candidatos que comprovarem a conclusão do Ensino Médio por meio da certificação do ENEM, caso não possuam o certificado, deverão apresentar a declaração de proficiência expedida pela Secretaria de Educação dos Estados ou dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, comprovando que a certificação foi solicitada e que o solicitante preenche os requisitos necessários para tanto, conforme Portaria Normativa MEC nº 16/2011. Neste caso, os candidatos terão até 90 (noventa) dias, após a realização da Matrícula presencial, para entregar no CGA e Seccionais, a fotocópia do certificado, acompanhada do original. Após esse prazo, será cancelada a matrícula do candidato que não apresentar o referido documento;

g) os candidatos aprovados pela opção AC, que não entregarem o histórico escolar do Ensino Médio ou do curso superior, terão até 90 (noventa) dias após a realização da Matrícula presencial para entregá-lo no CGA ou Seccionais, acompanhado do original. Após esse prazo, será cancelada a matrícula do candidato

que não apresentar o referido documento;

h) os candidatos aprovados pela opção AC que entregarem a certidão de conclusão de curso superior, terão até 90 (noventa) dias após a realização da Matrícula presencial para entregar no CGA ou Seccionais a fotocópia do diploma de curso superior, registrado no órgão competente (documento válido em todo território nacional e em língua portuguesa), acompanhado do original. Após esse prazo, será cancelada a matrícula do candidato que não apresentar o referido documento;

i) os candidatos aprovados pela Lei de Reserva de Vagas (Lei nº 12711/2012), que entregarem a declaração da escola, comprovando que cursou integralmente (1º, 2º e 3º anos) do Ensino Médio em escola pública, terão até 90 (noventa) dias após a realização da Matrícula presencial para entregar no CGA ou Seccionais, a fotocópia do histórico escolar do Ensino Médio, acompanhado do original. Após esse prazo, será cancelada a matrícula do candidato que não apresentar o referido documento;

j) é de responsabilidade exclusiva do candidato atender os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto nas Leis nº 12.711/2012 e nº 13.409/16, sob pena de perder o direito à vaga.

k) os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto nas Leis nº 12.711/2012 e nº 13.409/16, sob pena de perder o direito à vaga.

**3.2.** O candidato aprovado que não concretizar sua Matrícula presencial por falta da documentação exigida perderá o direito à vaga do seu respectivo curso.

**3.3.** Os documentos dos estudantes que não confirmarem matrícula ou solicitarem desistência de curso ficarão à disposição dos estudantes no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o término do período de Matrícula presencial, definido no Cronograma (Anexo II) deste Edital. Posteriormente, os documentos serão eliminados.